



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS PARA
A SERD – 2023, 2024 e 2025 (janeiro a julho)**

Declaramos, para os devidos fins e em atenção ao art. 3º, incisos I a III; art. 6º, inciso I; art. 7º, incisos II e VI; e art. 8º, caput, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei nº 12.527/2011, que a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd) não dispunha de veículos próprios, cedidos ou locados nos exercícios de **2023 e 2024**, em razão de sua inexistência à época, bem como no período de **janeiro a julho de 2025**.

Margareth Batista Saraiva Coelho
Sucretária de Estado de Recuperação do Rio Doce

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO

SECRETARIO DE ESTADO

SERD - SERD - GOVES

assinado em 02/06/2026 16:55:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2026 16:55:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KARINA ANDRADE SOARES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - ASCONT - SERD - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NJ7XLV>